



PROJETO DE LEI Nº 005 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a fixação dos limites do Perímetro Urbano do Município de Brejo do Piauí e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brejo do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Zona Urbana da Cidade de Brejo do Piauí, delimitada pela presente lei, tem como ponto inicial e final o Marco 01, localizado nos fundos da casa do Sr. Francisco do Campestre (inclusive), daí segue por uma linha reta de 85ºE, medindo 1.100m até o Marco 02, localizado no canto do cercado da roça do Tula (exclusive), na Estrada do Piripiri, segue por esta até o Marco 03, localizado na Rodovia PI-141, segue por uma linha reta de 186ºS, medindo 230m até o Marco 04, localizado sob a Rede de Transmissão de Energia Elétrica de Alta Tensão, segue acompanhando esta por 1.010m até o Marco 05, ao lado da Torre AT 74-3, segue por uma linha reta de 0ºN medindo 450m até o Marco 01 – ponto inicial.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brejo do Piauí, 10 de novembro de 2004.


JOSÉ ANCHIETA DE MOURA CHAVES
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei encontra-se registrado no livro de registro da Câmara Municipal de Brejo do Piauí PI, sobre a folha de nº 70 e seu verso.
Dei - G. J. J. J.

Ordem do dia	12 / 11 / 04
29ª	ª sessão 9:00
pauta para	votação
Secretário da Câmara	

Aprovada em	12	ª Discussão
Por	Unanimidade.	
29ª	ª Sessão	12/11/04
Secretário da Câmara		

A SANÇÃO
Valdeci Alves de Sousa
Pres. da Câmara Mun. do Brejo do Piauí-P.
Residente da Câmara